



Gabinete da 3ª Secretária
Deputado ROQUE BARBIERE

Publique - se Inclua-se em
pauta por CUNCO, sessões
29, abril, 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 201
RGL. 2381
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1099, de 1.998

Transforma em Estância Turística o Município de Castilho.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - É transformada em Estância Turística o Município de Castilho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1937, o município de Castilho é um dos municípios do Estado de São Paulo que se destacam na condição de cidade progressista. Situa-se na divisa dos Estados de São Paulo com Mato Grosso do Sul, na zona fisiográfica de Araçatuba. Tem uma área territorial de 1.047 km² e uma população aproximada de 20 mil habitantes. Grande é o número de turistas que se deslocam de cidades vizinhas para desfrutar as belezas naturais que o Município oferece.

Castilho denomina-se "Paraiso do Pescador", pois nele destaca-se o Rio Paraná, que em sua orla surgiram mais de 400 ranchos pesqueiros, desde o início da foz da Usina Hidrelétrica de Jupia, estendendo-se pela Ilha Comprida, Bairro Beira-Rio, Porto Independência até o limite do Município. É servido por uma malha rodoviária, ferroviária e hidrovária, telecomunicações e energia elétrica. Pelos seus aspectos naturais e regionais está sempre em franco desenvolvimento. A cidade e todo o município têm pontos de atração extraordinários.

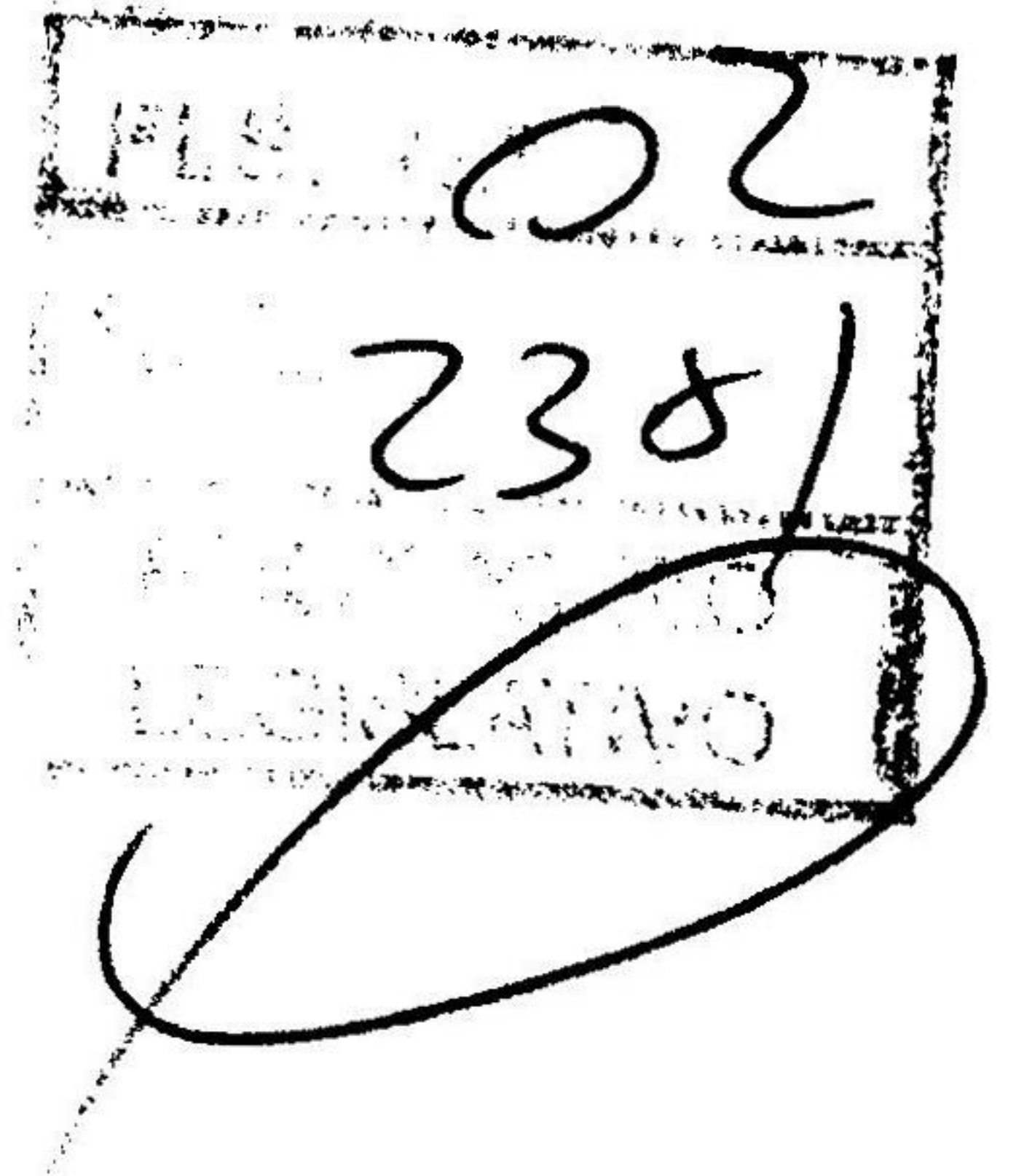
O município tem o seu desenvolvimento voltado para as atividades agropecuárias, de turismo e lazer. A agropecuária sempre se colocou com expressividade no sistema econômico municipal, pois é responsável por importante parcela da renda gerada na economia e por absorver um significativo percentual da população economicamente ativa. O município dispõe de um parque industrial que, embora em construção, consta de destilaria de álcool e frigorífico, o que contribuirá com o crescimento e aproveitamento de mão-de-obra. O comércio local e prestação de serviços desempenham um importante papel na economia municipal, pois além de gerar empregos, participa de inúmeras operações integradas entre a produção e distribuição final de bens e serviços.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2381 de 5, 5, 1998
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

ENTREGUE A MESA CM:
28 ABR 17 07 83 004865



Gabinete da 3ª Secretaria
Deputado ROQUE BARBIERE



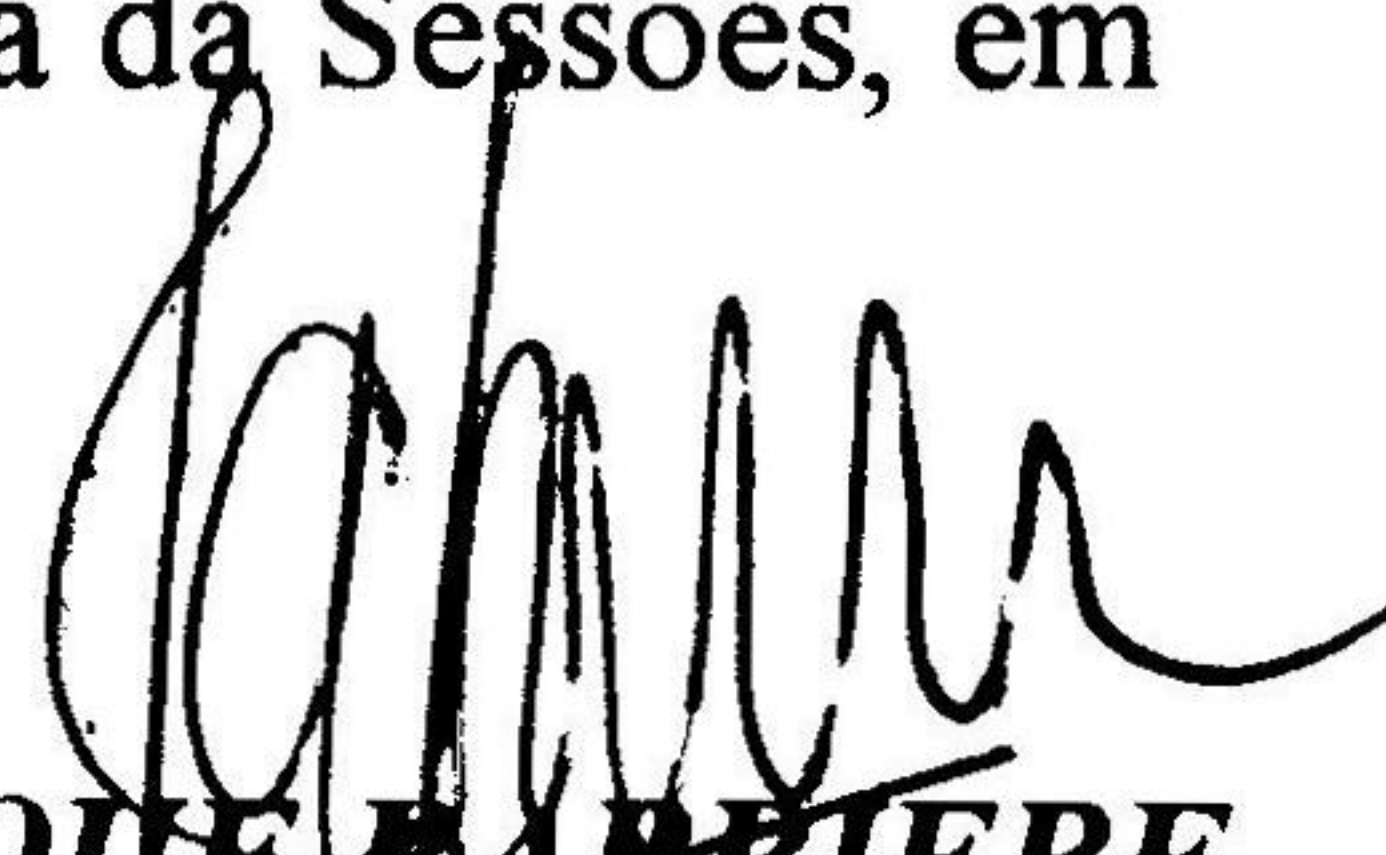
,Deve-se insistir sempre no potencial turístico do Município.

Suas festas tradicionais, principalmente a tradicional Festa do Pescador que atrai um número considerável de turistas para os torneios de pesca, exposições, barracas, parques de diversões, restaurantes. É muito concorrida a Festa do Peão, onde registra a presença de milhares de pessoas. Dispõe de outros e variados recursos turísticos, como Rio Aguapei, Rio Tietê e principalmente o Rio Paraná, além de ótimos hotéis, iates clubes.

O município de Castilho merece indubitavelmente a sua transformação em estância turística. Sem dúvida, um dos principais caminhos para o progresso de Castilho é o turismo. Por tudo isto e por sua privilegiada situação geográfica, suas belezas naturais, bem como pelas perspectivas de seu contínuo desenvolvimento turístico, o município de Castilho merece ser transformado em estância turística.

Esses foram, em resumo os motivos que nos levaram a apresentar esta propositura, que há de merecer o beneplásito dos nobres pares desta Casa.

Sala da Sessões, em



ROQUE BARBIERE
PTB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 2914/1998
.....
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30-04-98

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Esportes e Turismo

11/ maio 11. 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 12/5/98
 CRQJ
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
 EM 13/05/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

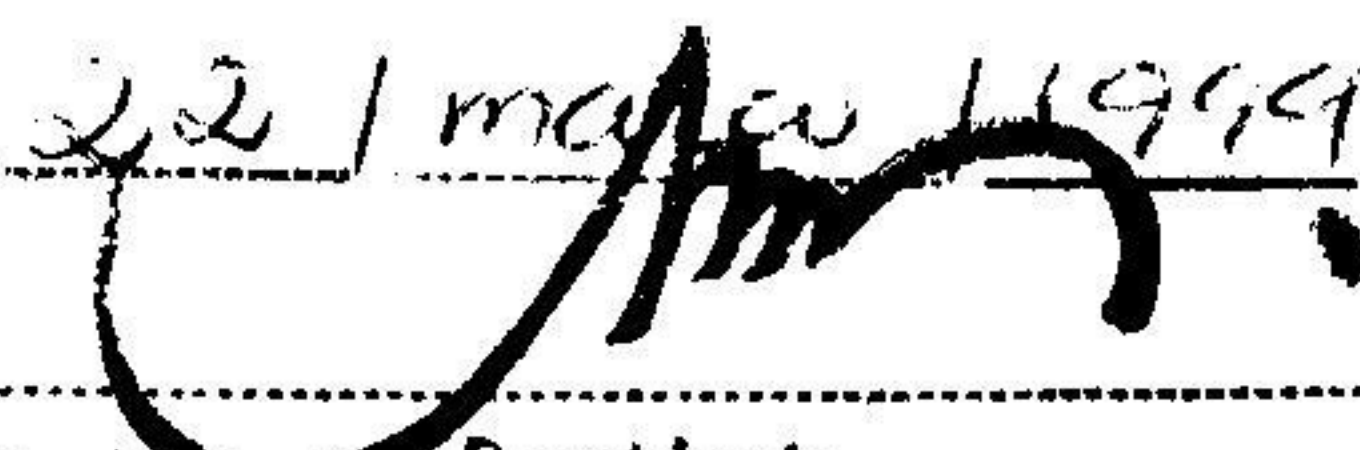
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Relso Tanari
 com prazo para devolução de 10 dias

13/05/98
 Presidente

JUNTADA

Segue juntado Cota do
 Relator p/ ter em CODADE
 com 01
 partir de 04
 S.C. 04/06/98
 Comissão

Arquive-se nos termos do Art. 173
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
22 / março / 1999

VANDERLEI ALVES Presidente

Divisão de Serviços Gerais Legislativa
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 22-03-99